



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 132/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde. Anexo IV - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção III - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Pré-dialítico;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. A Portaria Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. E a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 29 de novembro de 2019, resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano Estadual de Atenção aos Renais Crônicos que tem como objetivo implementar a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas portadoras de Doença Renal Crônica no Estado do Ceará.

§ 1º. Aprovar as diretrizes relacionadas a seguir:

- I. Atenção Primária é a principal porta de entrada do cuidado à pessoa com doença renal crônica;
- II. A atenção e o diagnóstico devem ser identificados de forma precoce de acordo com suas necessidades e demandas do território;
- III. Implementação da estratificação de risco da população com DRC de acordo com a classificação do seu estágio clínico, segundo a alteração de exame laboratorial da Taxa de Filtração Glomerular (TFG);
- IV. Adoção de medidas preventivas, de controle e tratamento dos fatores de risco da DRC;
- V. Educação Permanente aos profissionais da saúde em todos os níveis de atenção;
- VI. Implementação de ações de Segurança do Paciente nos serviços de hemodiálise;
- VII. Garantia do apoio diagnóstico e terapêutico;
- VIII. Desenvolvimento de medidas de promoção da saúde e que garantam a difusão das ações de saúde e o cuidado à pessoa com DRC de forma compartilhada entre os entes municipais e estadual;
- IX. Garantia do transporte sanitário contribuindo para a promoção do acesso e acessibilidade;
- X. Garantia do acesso regulado de todas as modalidades do paciente dialítico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 132/2019 – CIB/CE (Continuação)

§ 2º. Distribuição geográfica e capacidade instalada dos Pontos de Atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas portadoras de Doença Renal Crônica.

CNES	Estabelecimento	Habilitações Códigos	Região de Saúde	Máquinas de Hemodiálise Cadastradas no SCNES	Capacidade Máxima de Pacientes (Mês)	Capacidade Máxima de Pacientes (Mês) /Regional	Pacientes Em Diálise
2479990	Pronto Rim	15.04 e 15.05	Fortaleza	49 + 2	294	3648	3034
2480034	Instituto de Doenças Renais Davita São Gerardo	15.04 e 15.05		36 + 2	216		
2479931	Instituto do Rim Davita Meireles	15.04 e 15.05		20 + 2	120		
2723239	Instituto de Nefrologia do Ceará - INECE	15.04 e 15.05		28+ 2	168		
2552078	Clínica Pronefron Aldeota	15.04 e 15.05		33 + 2	198		
2561492	Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC	15.04 e 15.05		14 + 2	84		
2723182	Clinica do Rim	15.04 e 15.05		31 + 2	186		
2723166	Policlínica do Rim Davita Modubim	15.04 e 15.05		54 + 2	324		
6542816	Clínica Pronefron Messejana	15.04 e 15.05		29 + 2	174		
2651394	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	15.04 e 15.05		24+ 2	144		
54585228	Clínica de Diálise do Eusébio - CDE	15.04 e 15.05		55+2	330		
4010973	Centro de Nefrologia de Caucaia - CENEC	15.04 e 15.05		77+2	462		
2372304	Rim Centro - Maracanaú	15.04 e 15.05		37 + 2	222		
7021321	Clinica de Diálise de Baturité - CDB	15.04 e 15.05		41 +2	246		
7371888	Clinica de Diálise de Cascavel - CDC	15.04 e 15.05		44 + 2	264		
7062842	Centro de Nefrologia de Itapipoca - CENIT	15.04 e 15.05		36 + 2	216		
2805065	CDRQ de Quixadá	15.04 e 15.05	Sertão Central	27 + 2	162	276	259
5125685	Centro de Nefrologia de Canindé - CNC	15.04 e 15.05		19 + 2	114		
2328011	Hospital Maternidade Divina Providencia	15.04 e 15.05	Litoral Leste	26 + 2	156	156	165
3021114	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	15.04 e 15.05	Sobral	64 + 2	384	504	533
7843607	Centro de Nefrologia Dr. José Fernandes	15.04 e 15.06		20 + 2	120		
5592283	Centro de Nefrologia do Iguatu - CNI	15.04 e 15.05	Cariri	29 + 2	174	966	818
2663929	UniRim Dr Raimundo Bezerra - Crato	15.04 e 15.05		54 + 2	324		
6011578	Centro de Nefrologia de Juazeiro do Norte - CNJ	15.04 e 15.05		34 + 2	204		
3644596	CLINIRIM - Barbalha	15.04 e 15.05		44 + 2	264		
Total				925 + 52 reservas	5.550	5.550	4.809



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 132/2019 – CIB/CE (Continuação)

§ 3º. População coberta pelos Pontos de Atenção em funcionamento e estimativa da necessidade para expansão da oferta.

Região de Saúde	Municípios Executores da Área Descentralizada	População ≥ 20 Anos (2019)	Estimativa DRC (0,12%)	Capacidade Máxima Paciente Mês	Diferença Capacidade Instalada
Fortaleza	Fortaleza	3.376.175	4.051	3.648	403
	Eusébio				
	Caucaia				
	Maracanaú				
	Baturité				
	Itapipoca				
	Cascavel				
Sertão Central	Quixadá	458.784	551	276	275
	Canindé				
Litoral Leste	Russas	386.610	464	156	308
Sobral	Sobral	1.172.981	1408	504	904
	Crateús				
Cariri	Iguatu	1.052.697	1.263	966	297
	Crato				
	Barbalha				
	Juazeiro Do Norte				
Total		6.447.247	7.737	5.550	2.187

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS